MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Câmara Municipal de Anápolis
Recebido em 11/06/012
Hora: 14:30
Assinatura

Ofício nº. 021 /2012 – PL

Anápolis, 11 de junho de 2012.

Exmo. Sr. Dr.
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
Nesta

Senhor Presidente,

A par de apresentar-lhe respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Excia. e dignos pares o presente Projeto de Lei nº 60 /2012, que **"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO, SUBSÍDIO OU PROVENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS"**, apresentando para tanto as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

A propositura da presente Lei faz-se necessária diante da previsão constitucional delineada no artigo 37, inciso X, o qual reza que "a remuneração dos servidores públicos e o subsidio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso **assegurada revisão geral anual** sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Assim, a Administração Pública municipal ciente e comprometida com a necessidade de ver cumprir preceito da Constituição Federal, em específico, no tocante a revisão geral anual, é que elabora este importante projeto de lei.

O percentual da revisão foi estabelecido após análise de diferes índices nacionais, os quais são referências em diversos setores da economia. A presente revisão é imperiosa, pois objetiva manter o poder financeiro dos servidores ativos e inativos do município.

Buscou-se, ainda, considerar e valorizar o trabalho e a dignidade da pessoa humana, aliados a questão dos limites da receita municipal, sendo que os gastos atinentes a revisão encontram-se no exato percentual proposto neste projeto.

Assim, na certeza de encaminhar propositura que encontra guarida na legislação vigente e atinente à matéria, atendendo ainda, aos interesses dos servidores públicos municipais, envio o presente projeto de lei, solicitando a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e dignos pares em **caráter de urgência.**

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

PROTOCOLO Nº 060
Data 11/06/12 14:30 Horas
Serviço de Expediente

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 11/06/12
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 60 , DE 11 DE JUNHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO, SUBSÍDIO OU PROVENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os servidores públicos municipais ativos, do quadro efetivo e comissionado, e os inativos com paridade, exceto os ocupantes do cargo de magistério público municipal, terão revisão geral da remuneração, subsídio ou proventos no total de 5% (cinco por cento), com base no índice de preço ao consumidor acumulado – IPCA – do período de junho de 2011 a maio de 2012, a partir de 1º de junho de 2012.

Art. 2º – Aos aposentados e pensionistas sem paridade aplica-se o reajuste concedido aos segurados do Regime Geral de Previdência através da Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º – Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 11 de junho de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município